



LEI Nº 40

Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) com a construção de duas salas para escolas rurais, nas localidades de Pinhões e Bicas.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do art. 1º, fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 19 de maio de 1950.

*Antônio de Castro Alves*

(Prefeito Municipal)

*Francisco Lucio do Junior*

(Secretário)